



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
120/2024	135/2024	23/02/2024 16:20:37	23/02/2024 16:20:37

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)

Número

46/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PERIVALDO SOUZA

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Eu, **Perivaldo Souza**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] residente à rua **rodovia henock pinheiro da cuna**, nº **s/n**, **rodovia**, vem requerer

CONTRATAÇÃO PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Documentação

[Outros documentos que julgar necessário](#)

Termos em que pede deferimento.

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000310034003A005000

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **23/02/2024 16:20**

Checksum: **45B30FC8D66F873611840840D7D882C8ECA06141C7388532C83836BD7C7F299D**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Administrativa

Responsável pela Demanda:

Matrícula: 315

Perivaldo Souza

E-mail:

adiministracao@cmva.es.gov.br

Telefone: (28) [REDACTED]

1. Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de placas de homenagem confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20x15 cm com gravação em baixo relevo.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Em março deste ano, estão agendadas duas sessões solenes. A primeira destina-se à celebração do Dia Internacional da Mulher, durante a qual serão homenageadas mulheres que desempenharam papéis notáveis em diversas áreas e contribuíram significativamente para a comunidade. A segunda sessão solene será realizada em comemoração ao aniversário de Emancipação Política do Município de Vargem Alta, marcando um momento significativo para a comunidade. Durante esta ocasião especial, serão prestadas homenagens a indivíduos que se destacaram por serviços relevantes no desenvolvimento do nosso município. Além disso, serão concedidos títulos de cidadão vargem-altense nas categorias presente, ausente e cidadão vargem-altense. A sessão solene de emancipação é um marco importante na história do município, merecendo uma celebração à altura.

As placas servem como uma maneira duradoura de registrar e perpetuar as conquistas, marcos importantes ou feitos notáveis, proporcionando um meio visual e simbólico de lembrar e celebrar esses momentos. Ao serem reconhecidos publicamente, os homenageados podem sentir-se incentivados e motivados a continuar contribuindo positivamente, seja em uma organização, projeto ou comunidade. Portanto, a aquisição de placas de homenagem não apenas cumpre um propósito simbólico e cerimonial, mas também contribui para o fortalecimento da cultura organizacional e o estímulo contínuo ao desempenho excepcional.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	SOLENIDADE	UNIDADE DE MEDIDA PESSOAS	QUANTIDADE
1	Placa de homenagem confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20x15 cm com gravação em baixo relevo.	08/03/2024 e 20/03/2024	UN	18

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução Será: Conforme termo de referência.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução Será: Conforme termo de referência.

4.3. Unidade responsável para esclarecimentos: Gerência de Compras.

4.4. Prazo para pagamento Será: Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 23 de fevereiro de 2024
Responsável pela Formalização da Demanda
Perivaldo Souza - Matrícula: 315



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÃO:

Dado que nos anos anteriores não ocorreu a contratação desse serviço específico, não foi viável compilar uma série histórica. No entanto, as quantidades foram determinadas com base na quantidade de homenageados nas duas sessões.

Na cerimônia solene em homenagem ao dia Internacional da Mulher, a ser realizada dia 08/03/2024, serão destacadas cinco mulheres, já na cerimônia solene em comemoração ao aniversário de Vargem Alta, a ser realizada dia 20/03/2024, serão agraciadas 13 pessoas totalizando, portanto, 18 placas para os dois eventos.

É importante destacar que a estimativa está sendo elaborada de maneira concisa, direcionando o evento exclusivamente para cumprir sua finalidade institucional, sem exageros, priorizando os princípios da razoabilidade e economicidade.



Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2024.

De: Protocolo

Para: Protocolo

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Solicitado

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

Próxima Fase: Analisar e Distribuir

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria
3162166 2ªVIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003700310039003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **23/02/2024 16:20**

Checksum: **F13C41F893E4C6A154FCA721DBC543387C994E18757FA63697F7A190E0077513**





Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2024.

De: Protocolo
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 120/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Distribuir

Ação realizada: Documentação consistente

Descrição:
Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria
3162166 2ªVIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003700320030003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **23/02/2024 16:21**

Checksum: **A6E48ABB68E28DF80FC61F2A3320E07EF29A04F600F9ED0E9A490C5BDA2AFD74**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2024.

De: Presidência

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Autorizo a abertura do procedimento para contratação. Remeto para confecção do ETP, conforme orientação da Procuradoria Legislativa e da Comissão para implantação da Nova Lei de Licitações.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003700320031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **23/02/2024 18:27**

Checksum: **4247D213D0D2AA2E27EC0A8F53B4B0A168CAF24C309AC9E94479B380F16E65F1**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 26 de fevereiro de 2024.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Priscila Siqueira Vargas
Diretor Geral
1879005



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003700330035003A005400

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 26/02/2024 13:14

Checksum: **ABE777986D956A0404E9BF33642F8D5185DCA8EDF0070AD2D02A2E90D7362C77**





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 120/2024

Data do Documento: 26 de fevereiro de 2024

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de placas de homenagens em atendimento as sessões solenes a serem realizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

3 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, razão da previsão específica para fazer frente a despesa, por meio da dotação, em tese: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

O planejamento anual de contratações da Câmara Municipal de Vargem Alta seguirá as diretrizes estabelecidas na Resolução 120/2023. Devido à publicação dessa resolução em setembro de 2023 e à implementação das novas práticas da lei de licitações em andamento, o plano para o ano de 2024 não foi formulado.

No entanto, está previsto que será devidamente elaborado em maio de 2024 para as contratações do ano de 2025.

Contudo é possível observar que de acordo com o orçamento desta casa de leis está contemplada a contratação requerida.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas a entrega até o a sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

As especificações técnicas deverão estar devidamente discriminadas no Termo de Referência.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda (fls. 4/6), anexado, inclusive, ao processo, a estimativa será:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
-------------	----------------------	----------------	-------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	SESSÃO SOLENE DO DIA 08/03/2024 e SESSÃO SOLENE DO DIA 20/03/2024 – Placa de homenagem confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20x15 cm com gravação em baixo relevo.	UM	18
---	---	----	----

O quantitativo especificado acima, segundo o disposto no DFD, é para atendimento as sessões solenes em comemoração ao dia internacional da Mulher – 8 de março de 2024, e emancipação política administrativa do Município de Vargem Alta – ES – 20 de março de 2024, acrescentando:

“Dado que nos anos anteriores não ocorreu a contratação desse serviço específico, não foi viável compilar uma série histórica. No entanto, as quantidades foram determinadas com base na quantidade de homenageados nas duas sessões. Na cerimônia solene em homenagem ao dia Internacional da Mulher, a ser realizada dia 08/03/2024, serão destacadas cinco mulheres, já na cerimônia solene em comemoração ao aniversário de Vargem Alta, a ser realizada dia 20/03/2024, serão agraciadas 13 pessoas totalizando, portanto, 18 placas para os dois eventos. É importante destacar que a estimativa está sendo elaborada de maneira concisa, direcionando o evento exclusivamente para cumprir sua finalidade institucional, sem exageros, priorizando os princípios da razoabilidade e economicidade”.

Dessa forma, o quantitativo foi baseado no levantamento feito para atender as duas sessões solenes elencadas na tabela acima e devidamente discriminado no DFD.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento junto ao mercado, a fim de apontar se a contratação se encontra condizente com os valores e diretrizes praticadas, assim como evidenciar outras soluções, que poderiam atender as necessidades da Câmara Municipal, verificou-se que diante da particularidade, local, quantitativo pequeno, que a presente contratação se demonstra a mais viável.

Ademais, não há Atas de registros de preços para que se possa fazer adesão, nos moldes solicitados no DFD, motivo pelo qual a contratação faz-se necessária. Há, sim, Atas de Registro de Preços, porém regidas pela Lei nº 8.666/1993.

Portanto, pondera-se que a contratação pretendida, *a priori*, evidencia ser a melhor solução para a demanda existente da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é item essencial e obrigatório que deve constar nas peças preparatórias, conforme determina a Nova Lei de Licitações. Dessa forma, utilizando da contratação anterior da própria Câmara Municipal, assim como de demais órgãos públicos, têm-se as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	ÓRGÃO CONTRATANTE	FONTE	DATA
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA IMEDIATA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS PARA SOLENIDADES DE HONRARIAS: MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM, TÍTULOS E MOLDURAS, DIPLOMAS.	R\$ 317,33	R\$ 20.309,33 (REFERENTE A QUANTIDADE DE 32 PLACAS E 32 MEDALHAS - LOTES 03).	CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - SP	HTTPS://WWW.PRAIAGRANDE.SP.LEG.BR/TRANSPARENCIA/LICITACOES-CONTRATOS/PREREGAO/POSTA-PREGAO-2023/EDITAL-PREGAO-PRESENCIAL-005-2023-HONRARIAS-ARQUIVO-EM-PDF	15/06/2023.
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 318,00	R\$ 73.458,00	CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG	HTTP://WWW.CMCMG.GOV.BR/?P=23771	20/09/2023.
03	AQUISIÇÃO PARCELADA (REGISTRO DE PREÇOS) DE PLACAS DE LATÃO E AÇO ESCOVADO, MEDALHAS DE LATÃO E MOLDURAS DE MADEIRAS	R\$ 477,50	R\$ 7.640,00 (CORRESPONDENTE AO ITEM 03 DO EDITAL).	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL.	HTTPS://WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR/ARQUIVOSBD/ATOS/2023/11/1699460808_AVISO_DISPENSA_10_2023_REGISTRO_DE_PRECO_PLACAS_MOLDURAS_E_MEDALHAS.PDF	13/11/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	(QUADROS PARA ENTREGA DE HOMENAGENS NAS SOLENIDADES PREVISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL.					
04	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS PERSONALIZADAS PARA SOLENIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS.	R\$ 461,20	R\$ 9.224,00 (correspondente a 20 unidades do item 02).	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS	HTTP://WWW.CMARAPONGA.S.PR.GOV.BR/TRANSPARENCIA/LICITACOES/FILE:///C:/USERS/USER/DOWNLOADS/PLACA%20DE%20HOMENAGEM.PDF	20/06/2023

Nota-se pelo levantamento acima, pretendendo-se chegar a um valor aproximado, extraindo-se a média aritmética simples dos valores descritos acima, como metodologia principal, obtêm-se o **valor estimado unitário de R\$ 393,50 (trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

Multiplicando o valor unitário pelo quantitativo de placas descritas no DFD, têm-se o valor estimado o total de R\$ 7.083,00 (sete mil e oitenta e três reais).

Dessa forma, em que pese ser esse a metodologia encontrada para aferição do valor estimado, entende-se que a pesquisa de preços trará uma realidade condizente com os valores praticados no mercado local.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição será para entregar uma singela homenagem àqueles que serão devidamente elencados nas sessões a serem realizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, na data de 08 e 20 de março do corrente ano.

A solução apresentada garante que os as sessões continuem cumprindo o disposto na resolução, homenageando cidadãos e indivíduos que contribuem por uma sociedade mais justa, tratando-se de eventos previstos nas resoluções da Câmara Municipal e de estimado apreço para a política administrativa do Município de Vargem Alta – ES.

9 - JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em razão das características do objeto a ser contratado, não há como ser parcelado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se com a presente contratação são:

No campo da eficácia: atendimento a realização das sessões, devidamente elencadas no calendário acostado aos autos, sendo atividade finalística da CMVA;

Em relação à eficiência: assegurar a continuidade dos serviços, e do uso racional dos recursos financeiros; buscando-se, ainda, atender ao princípio da legalidade, vez que as sessões estão devidamente previstas nas resoluções da CMVA.

11 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem consideradas.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, até o presente momento, sendo que o local para a realização das sessões, quando ocorrerem fora da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, deverá ser considerado, tratando-se de ato de gestão e administração do Presidente.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não há impactos ambientais a serem considerados.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante o exposto, não há óbice para realizar a contratação pretendida, vez que está amparada no planejamento orçamentário da Câmara Municipal, assim como tem alicerce nos ditames que preconiza a nova lei de licitações, devendo ser avaliado a modalidade pretendida, estando permitido adotar a contratação direta, em razão do valor, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Contudo deverá ser ressaltado que as contratações diretas são exceções à regra, sendo esta as contratações por meio de Licitações.

Todavia, a forma de contratação é uma faculdade, discricionariedade do gestor, podendo optar, portanto, pela contratação direta, nos moldes da Nova Lei.

15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Priscila Siqueira Vargas

Cargo: Diretora Geral - Matrícula: 310

E-mail: diretoriageral@cmva.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 27 de fevereiro de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para Ratificação.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003700340031003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 27/02/2024 18:24

Checksum: **4848ACA0B0854348E96B22B831BB2AD6072C2E33794BD16285FABE5B06DDD2B0**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 120/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de placas de homenagem confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20x15 cm com gravação em baixo relevo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	DATAS DAS SOLENIIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Placa de homenagem confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20x15 cm com gravação em baixo relevo.	08/03/2024 e 20/03/2024	UN	18

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será apenas para realização dos eventos, nos dias 08/03/2024 e 20/03/2024.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em março deste ano, estão agendadas duas sessões solenes. A primeira destina-se à celebração do Dia Internacional da Mulher, durante a qual serão homenageadas mulheres que desempenharam papéis notáveis em diversas áreas e contribuíram significativamente para a comunidade. A segunda sessão solene será realizada em comemoração ao aniversário de Emancipação Política do Município de Vargem Alta, marcando um momento significativo para a comunidade. Durante esta ocasião especial, serão prestadas homenagens a indivíduos que se destacaram por serviços relevantes no desenvolvimento do nosso município. Além disso, serão concedidos títulos de cidadão vargem-altense nas categorias presente, ausente e cidadão vargem-altense. A sessão solene de emancipação é um marco importante na história do município, merecendo uma celebração à altura.

As placas servem como uma maneira duradoura de registrar e perpetuar as conquistas, marcos importantes ou feitos notáveis, proporcionando um meio visual e simbólico de lembrar e celebrar esses momentos. Ao serem reconhecidos publicamente, os homenageados podem sentir-se incentivados e motivados a continuar contribuindo





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

positivamente, seja em uma organização, projeto ou comunidade. Portanto, a aquisição de placas de homenagem não apenas cumpre um propósito simbólico e cerimonial, mas também contribui para o fortalecimento da cultura organizacional e o estímulo contínuo ao desempenho excepcional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Placa de homenagem, com as seguintes características mínimas:

- a) Confeccionada em aço inox;
- b) Gravação em baixo relevo;
- c) Estojo expositor em veludo na cor preta e
- d) Dimensão média de 20 cm x15 cm.

4.2. As placas deverão ser executados por empresas especializadas com o intuito de fornecer material e serviços de qualidade e padronização.

4.3. O fornecedor vencedor deverá encaminhar amostra virtual para avaliação de acordo com o modelo proposto. A qualidade da impressão deverá ser diretamente proporcional à qualidade da arte aprovada.

4.4. O fornecedor deverá entregar os objetos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias.

4.5. O fornecedor deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

4.6. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, devido a urgência do evento.

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação de serviço/entrega das placas será apenas para realização dos eventos, nos dias 08/03/2024 e 20/03/2024 de acordo com as quantidades e especificações contantes neste termo de Referência.

5.2. A entrega das placas de homenagem será realizada sob demanda, em razão de estas necessitarem personalização.

5.3. O quantitativo de placas a serem adquiridas é apenas estimativo para o período dos eventos, não vinculando a Administração à aquisição em sua totalidade.

5.4. Os bens serão recebidos na Câmara Municipal, por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

5.5. Os Materiais objeto deste Instrumento, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, situada na Rua Nelson Lyrio, N.º 77, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, de 2.ª a 6.ª Feira, no horário de 12h às 18h, com no mínimo 2 dias de antecedência do evento

5.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução n.º 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Roziane Pereira de Souza.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (ais) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Relatório detalhado.

7.1.1.1. O fiscal deverá verificar, juntamente com o servidor usuário do sistema, por meio de testes de acesso e navegação, se as funcionalidades do Banco de Preços foram devidamente disponibilizadas.

7.1.1.2. Caso não haja conformidade, o Contratado será devidamente notificado para proceder às correções necessárias.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o serviço a ser pago.

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Enviar a documentação pertinente ao setor da contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.5 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.6 o valor a pagar; e

7.2.3.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto deste termo de referência será nos dias 08/03/2024 e 20/03/2024.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira:

8.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.14.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15. Qualificação Técnica:

8.15.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.15.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.15.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.15.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.15.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903900000 – Outros Serviços Terceiro de Pessoa Jurídica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta/ES, 27 de fevereiro de 2024

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Servidor Responsável pela elaboração do TR





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/02/2024 17:24:49

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

<i>Número/Ano</i>	000011 / 2024 - 23/02/2024							
<i>Secretaria</i>	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA							
<i>Local/Setor</i>	SECRETARIA ADMINISTRATIVA							
<i>Requerente</i>	PERIVALDO DE SOUZA							
<i>Período</i>	à							
<i>Processo</i>	/							
<i>Objeto</i>	Contratação de empresa para fornecimento de placas de homenagem confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20x15 cm com gravação em baixo relevo.							
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
00001		00000146	PLACAS DE HOMENAGEM confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20 cm x 15 cm com gravação em baixo relevo.	UN	18,00			





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 28 de fevereiro de 2024.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência, aprovando-o, sendo todas as especificações e quantitativos.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003800340035003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **28/02/2024 12:14**
Checksum: **2533D0CCD52FB39DA0CB0AB4B9DC20794BFE8F2F5CE60D02756DEB0EC12F0A10**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de março de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003800350032003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 04/03/2024 16:13

Checksum: **8AF2B6A0E23B0BEFEE8B98FE783E12582C57237F7DA6888AEB77F8BCFEF9D2E6**



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO 000120/2024

FONTE DE PREÇOS												PREÇO ESTIMADO	
DESCRIÇÃO	PNPC		PNCP		FORNECEDOR LOCAL		FORNECEDOR LOCAL		FORNECEDOR LOCAL		SITE INTERNET	MÉDIA DE PREÇOS	
Placas de homenagem confeccionadas em aço inox, com estojo de veludo em cor presya no tamanho 20x15 cm com gravação em baixo relevo	COMANDO DA MARINHA		CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DE SÁ - MG		CYNTIA DAVID FONTANA		SABRINA SOUZA 10957762747		IDEAL PLACAS LTDA		PERSONALIZADOS DO VALE https://www.personalizadosdovale.com.br/		
Quantidade total	QD	VALOR UN.	QD	VALOR UN.	QD	VALOR UN.	QD	VALOR UN.	QD	VALOR UN.	QD	VALOR UN.	
18 placas	01	R\$ 456,67	01	R\$ 138,33	18	R\$ 200,00	18	R\$ 145,90	18	R\$ 135,00	01	R\$ 137,00	R\$151,25

Preços utilizados para análise:

- COMANDO DA MARINHA - FONTE: <https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2024/774>
- CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DE SÁ – FONTE: <https://pncp.gov.br/app/editais/25217381000196/2024/9>
- FORNECEDORES LOCAIS

- SITE INTERNET

Notas explicativas:

- Nota 1 – A metodologia aplicada foi a média tendo em vista a maioria dos valores obtidos se apresentarem de forma homogênea, excluindo o valor do PNCP da Marinha do Brasil que se apresentou muito acima dos demais para o item similar.
- Nota 2 – A escolha pela pesquisa de preços por fornecedores locais se deu devido à proximidade do evento e todos os outros locais consultados não entregariam a tempo da solenidade. Além disso, ao realizar pesquisas tanto no PNCP quanto em sites especializados na internet, constatamos que os valores apresentados pelos fornecedores locais estão alinhados com os parâmetros praticados no mercado.
- Nota 3 – O portal PNCP não apresenta contratações do objeto finalizadas sendo portanto os valores referenciais obtidos pelos órgãos pesquisados.
- Nota 4 – Foi realizada pesquisa no site personalizados do vale com a placa de homenagem similar a do objeto desta contratação podendo ser consultado no site <https://www.personalizadosdovale.com.br/placa-de-aco-inox-20x15-com-estojo-veludo>.
- Nota 5 – O valor Global já está consignado no quadro comparativo do sistema da E&L juntado a este processo.

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Gerente de Compras



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



04/03/2024 14:28:53

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000004/2024 - 28/02/2024 - Processo Nº 000120/2024

Vencedor	IDEAL PLACAS LTDA
CNPJ	04.968.312/0001-44
Endereço	AVENIDA R ANTONIO ROQUE, 02 - ALTO MONTE CRISTO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP:
Contato	2835119388 idealplacas@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000146	PLACAS DE HOMENAGEM confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20 cm x 15 cm com gravação em baixo relevo.	UN	18,00	135,00	2.430,00

Total do Fornecedor: 2.430,00

Total Geral: 2.430,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003800340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 43



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



04/03/2024 14:28:27

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000004/2024 - 28/02/2024 - Processo Nº 000120/2024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000146	PLACAS DE HOMENAGEM confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20 cm x 15 cm com gravação em baixo relevo.	UN	18,00	160,300	2.885,40
							2.885,40



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

28/02/2024 12:43:54

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000004/2024 - 28/02/2024 - Processo Nº 000120/2024
Fornecedor	Ideal Placas
Documento	
Endereço	Rua Antônio Roque, 02, Alto Monte Cristo
Contato	28 3511-9388 28 99256-2595

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00001	00000146		PLACAS DE HOMENAGEM confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20 cm x 15 cm com gravação em baixo relevo.	UN		18,00	135,00	2.430,00
-------	----------	--	---	----	--	-------	---------------	-----------------

Total de Lote:-----

04.968.312/0001-44

IDEAL PLACAS LTDA

RUA: ANTONIO ROQUE. 02

BAIRRO: ALTO MONTE CRISTO

CEP: 29312-507

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

Assinatura do responsável



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.968.312/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2002
NOME EMPRESARIAL IDEAL PLACAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL PLACAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO ROQUE	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.312-507	BAIRRO/DISTRITO ALTO MONTE CRISTO	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CCONT25@HOTMAIL.COM		TELEFONE (28) 3511-9388/ (28) 3511-0231	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **15:43:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.968.312/0001-44
Razão Social: R PARTELLI ME
Endereço: RUA ANTONIO ROQUE 19 / ALTO MONTE CRISTO / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29312-507

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021904300932429190

Informação obtida em 04/03/2024 14:37:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEAL PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.968.312/0001-44

Certidão n°: 14724564/2024

Expedição: 04/03/2024, às 14:16:24

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEAL PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.968.312/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000295019

Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.968.312/0001-44

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/03/2024**, válida até **02/06/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/03/2024.

Autenticação eletrônica: **0019.0A3A.AB00.C85A**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDEAL PLACAS LTDA
CNPJ: 04.968.312/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:07 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **B31D.CDE9.65DF.CB06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos N° 15466/2024

**Nome: IDEAL PLACAS LTDA
CNPJ: 04.968.312/0001-44**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 14:20:33 do dia 04/03/2024 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 03/05/2024.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **f2bd4c12**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003800350039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IDEAL PLACAS LTDA

CPF/CNPJ: 04.968.312/0001-44

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:17:11 do dia 04/03/2024 , com validade até o dia 03/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sg7V8hsazjsUOWCLL8eL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/03/2024 às 14:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.968.312/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65E6.0252.BEB6.E690 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

28/02/2024 12:43:54

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000004/2024 - 28/02/2024 - Processo Nº 000120/2024
Fornecedor	FENIX LOJA
Documento	CNPJ: 18.230.802/0001-53
Endereço	RUA FELIPE DAVID – S/Nº - CENTRO – VARGEM ALTA - ES
Contato	28 99935-5291

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00001		00000146	PLACAS DE HOMENAGEM confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20 cm x 15 cm com gravação em baixo relevo.	UN		18,00	145,90	RS 2.626,20
-------	--	----------	---	----	--	-------	--------	-------------

Total de Lote: RS 2.626,20



CNPJ: 18.230.802/0001-53
 Rua Felipe David - S/Nº - Centro
 CEP: 29.295-000 - Vargem Alta - ES
 Tel.: (28) 99935-5291



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310034003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.230.802/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2013
NOME EMPRESARIAL SABRINA SOUZA 10957762747		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.12-3-00 - Edição de jornais 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FELIPE DAVID	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANEXO AO PREDIO PAROQUIAL
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
UF ES		ENDEREÇO ELETRÔNICO designer.fenix@gmail.com
TELEFONE (28) 9990-6416		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **15:58:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

28/02/2024 12:43:54

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000004/2024 - 28/02/2024 - Processo Nº 000120/2024
Fornecedor	IDEIA PROPAGANDA
Documento	CNPJ: 24.669.598/0001-74
Endereço	RUA FELIPE DAVID – Nº 85 - CENTRO – VARGEM ALTA - ES
Contato	28 99945-8271

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000146	PLACAS DE HOMENAGEM confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20 cm x 15 cm com gravação em baixo relevo.	UN		18,00	200,00	RS 3.600,00
							Total de Lote:	RS 3.600,00

IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL
 FREDERICO FONTANA
 CNPJ: 37.687.649/0001-81



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.669.598/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2016
NOME EMPRESARIAL CYNTHIA DAVID 77266625734			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FELIPE DAVID	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (28) 3528-1019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **15:58:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003800360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 57



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM ESTOJO DE VELUDO EM COR PRETA NO TAMANHO DE 20X15 CM COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Em março deste ano, estão agendadas duas sessões solenes. A primeira destina-se à celebração do Dia Internacional da Mulher, durante a qual serão homenageadas mulheres que desempenharam papéis notáveis em diversas áreas e contribuíram significativamente para a comunidade. A segunda sessão solene será realizada em comemoração ao aniversário de Emancipação Política do Município de Vargem Alta, marcando um momento significativo para a comunidade. Durante esta ocasião especial, serão prestadas homenagens a indivíduos que se destacaram por serviços relevantes no desenvolvimento do nosso município. Além disso, serão concedidos títulos de cidadão vargem-altense nas categorias presente, ausente e cidadão vargem-altense. A sessão solene de emancipação é um marco importante na história do município, merecendo uma celebração à altura.

II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, o qual deverá ser explicitado pela autoridade competente e submetido a análise jurídica.

III – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, 04 de março de 2024.

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Gerente de Compras

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas.

Nas hipóteses acima, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Durante esta ocasião especial, serão prestadas homenagens a indivíduos que se destacaram por serviços relevantes no desenvolvimento do nosso município. Além disso, serão concedidos títulos de cidadão vargem-altense nas categorias presente, ausente e cidadão vargem-altense. A sessão solene de emancipação é um marco importante na história do município, merecendo uma celebração á altura.

No entanto, é importante destacar que uma pesquisa de preços foi conduzida, evidenciando de maneira satisfatória que os custos estão alinhados com os padrões praticados no mercado. Portanto, não há indícios de sobrepreço, preços inexequíveis ou irrisórios.

É relevante ressaltar que, conforme a legislação, a divulgação prévia é preferencialmente recomendada. Entretanto, no caso específico, diante da comprovação de que o preço está em conformidade com as práticas de mercado e da urgência na prestação do serviço, não será viável realizar a publicação prévia conforme indicado.

Apesar do fato da NLLC determinar que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa, não significa que

necessariamente deva haver qualquer espécie de disputa, sendo portanto válida a pesquisa de preço acostada ao processo.

Outro aspecto relevante a ser considerado é que, em virtude da recente mudança na legislação, os setores responsáveis pelas contratações ainda estão em fase de adaptação, o que ocasionou um certo atraso nesse processo. No entanto, é importante destacar que os fluxogramas foram estabelecidos, contribuindo para agilizar os futuros procedimentos. Diante do exposto esperamos estar justificada a não divulgação do aviso de dispensa neste caso específico. O tempo necessário para tal procedimento resultaria em atraso no processo, que já conta com pesquisa de preços. Além disso, essa divulgação inviabilizaria a realização da Sessão Solene, previamente agendada.

Vargem Alta – ES, 04 de Março de 2024.

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Setor de Compras



Vargem Alta, 04 de março de 2024.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezada,

O presente Processo se trata de Contratação Direta com entrega imediata e integral das Placas de homenagens a serem adquiridas para atendimento as sessões solenes que irão ocorrer apenas nos dias 08 e 20 de março de 2024.

Portanto, é apropriado esclarecer que a contratação não irá resultar obrigações futuras com a contratada, motivo pelo qual, entende-se que é dispensável a elaboração do termo de Contrato.

Sendo assim, segue para emissão de Parecer Jurídico e/ou demais providências que entender cabíveis.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000310033003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 04/03/2024 16:50

Checksum: **A7E163DE310181DFEF8F02DA8E53D0C2A5E770A62C81C968597D70279AEA4381**





Vargem Alta, 05 de março de 2024.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Senhor Gerente de Compras,

Segue para inserção de "Justificativa de Dispensa de Licitação - Escolha e Preço", bem como para que seja encaminhada a Contabilidade para manifestação se há há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida. Posteriormente, que seja encaminhado o referido procedimento para emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000310034003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 05/03/2024 14:41

Checksum: **31DC08C5F90E2BF445B93946A65DDFD676BE55D6AC81122E535553A53339F1B5**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de março de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Conforme solicitado pela procuradoria foi juntado ao processo à "Justificativa de Dispensa de Licitação - Escolha e Preço".

Segue para manifestação se há há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000350038003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 05/03/2024 14:58

Checksum: **E7A9EE149C8FD61D3569F2C2ED43E95246496F0D2F56A23F84CEB6A6759EE08C**



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM ESTOJO DE VELUDO EM COR PRETA NO TAMANHO DE 20X15 CM COM GRAVAÇÃO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.



Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **IDEAL PLACAS LTDA**, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) – valor unitário**. Foram realizadas cotações com fornecedores, internet e pesquisa no PNCP. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para o **FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM ESTOJO DE VELUDO EM COR PRETA NO TAMANHO DE 20X15 CM COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO** foi a Empresa **IDEAL PLACAS LTDA, CNPJ N° 04.968.312/0001-44**.



VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2024 conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta.

JACIMAR MENDONÇA FILHO
GERENTE DE COMPRAS





Vargem Alta, 05 de março de 2024.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.23.000 – **Festividades e Homenagens**

Atenciosamente,

***Informo que não houve, até a presente data, contratação no mesmo subelemento de despesa.**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000350039003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **05/03/2024 16:39**

Checksum: **0B0B8CFDF58FD808CF8626E55305F46F24881E098866AEDBCDF4EAC9C45EBB30**





Vargem Alta, 05 de março de 2024.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezada,

Por um equívoco o presente processo retornou a este setor, entretanto, como já mencionado anteriormente, se trata de Contratação Direta com entrega imediata e integral dos bens a serem adquiridos não gerando obrigações futuras com a contratada, motivo pelo qual, entende-se que é dispensável a elaboração do termo de Contrato.

Sendo assim, segue para emissão de Parecer Jurídico e/ou demais providências que entender cabíveis.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000370034003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 05/03/2024 16:51

Checksum: **D5A8A43ADCB41DBB20FB6D1F2DB7AD59697D1A37FF002381E93730D86472B1FB**





Vargem Alta, 05 de março de 2024.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue Parecer Jurídico 14 (quatorze) laudas assinada para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000370036003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em **05/03/2024 17:55**

Checksum: **9123808BF07AEF9EB9CAEFD8E678F1C880F147A7E124AC3E70921AA35DE6739A**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 06 de março de 2024.

De: Presidência

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Devolvo o presente para que seja anexado o Parecer Jurídico, pois na tramitação anterior não veio em anexo.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente da Câmara

41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000380032003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **06/03/2024 13:28**

Checksum: **41654E07A517F28C1678102C004A6D509993469C85E9159536A5435CFB35C124**





Vargem Alta, 06 de março de 2024.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue Parecer Jurídico com 14 (quatorze) laudas.

Próxima Fase: Andamento Processual

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000380038003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 06/03/2024 13:37

Checksum: **E6B5F9D6D0D59212289AE9FD200C5937BA730454714AA3F16FB854B6C114DB05**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 120/2024

EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM. POSSIBILIDADE. ATENDIDAS AS RESSALVAS.

Senhora Presidente,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de homenagem confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20x15 cm com gravação em baixo relevo, conforme detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (fls. 16-25).

2. O procedimento iniciou com o Documento de Formalização de Demanda (fls.4-5). Houve a autorização da Presidente da Casa para a abertura do procedimento de contratação (fl. 11).

3. No Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 15-19), elaborado pela Diretora Geral, consta a justificativa da necessidade da contratação, requisitos da contratação, estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação, sendo o valor unitário de R\$ 393,50 (trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Multiplicando o valor unitário pelo quantitativo de placas descritas no DFD, têm-se o valor estimado o total de R\$ 7.083,00 (sete mil e oitenta e três reais), dentre outras informações e posicionamento conclusivo de que “(...) não há óbice para realizar a contratação pretendida (...)”. Conforme se extrai dos autos, a Diretora Geral, por meio do ETP no item 14 (fl. 19), recomendando que a presente

1 de 14





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prestação de serviço seja enquadrada como contratação direta, em razão do valor, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. Prosseguindo, foi elaborado o termo de referência (fls. 22-35). Sendo ratificado pela Presidente (fl. 37). Sendo ainda elaborado quadro comparativo de preços (fls.41-42), vencedor de preços simples (fls. 43) e respectivas cotações (fls. 45,56).

4. Por sua vez, a Contabilidade informou que há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida e de que não houve, até a presente data, contratação no mesmo subelemento (fls. 72).

5. No despacho da servidora Tatiele Depolo Schaidler consta que não será elaborado contrato, uma vez que haverá entrega imediata e integral do objeto e não irá resultar em obrigações futuras (fls. 62 e 75).

6. Por fim, foram remetidos os autos a essa Procuradoria Legislativa, a fim de que se emita parecer jurídico - nos termos do art. 72, III da Lei nº 14.133/2021 - quanto à contratação, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL – ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

7. Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

8. Observa-se que a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.

9. Para o caso dos autos, a dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável razão de do valor, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Conforme vislumbra-se pela leitura do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

11. Todavia, ressalta-se que o art. 182 da nova Lei estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no art. 75. Sendo assim, o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

12. Desta feita, nos termos do Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a **até 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras e até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

13. No caso em análise, trata-se de análise da contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de placas de homenagem em formato de medalhas personalizadas, acondicionadas em estojo de veludo, sendo que o valor total é de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) (fl.43).

14. Logo, a pequena relevância econômica movimentada na execução da presente prestação de serviço não justifica a elaboração de um procedimento licitatório próprio, sendo exceção à regra contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

15. O fundamento para a dispensa de certame licitatório é a economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Importa frisar que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública, havendo – inclusive - hipóteses em que este custo financeiro supera os benefícios que seriam gerados pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

16. Nesse sentido, são céleres e precisos os ensinamentos do Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Lucas Rocha Furtado:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.)

17. Dessa forma, entendemos que o objeto e o valor da presente aquisição estão dentro da modalidade de dispensa (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme registrado acima.

2.2 DOS REQUISITOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO – ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

4 de 14





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18. No que tange aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

19. Pois bem, neste sentido, verificamos que consta nos autos os documentos de formalização de demanda (inciso I), quais sejam: Documento de Formalização da Demanda (fls. 4-6), Estudo Técnico Preliminar (fls. 15-19) e Termo de Referência (fls. 22-35).

20. Contudo, calha esclarecer que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, à Procuradoria Legislativa cabe a análise da juridicidade dos instrumentos apresentados, todavia, a validade dos aspectos essencialmente técnicos é de competência dos setores responsáveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21. Ademais, resta demonstrado nos autos que o objeto a ser contratado atende ao interesse público, conforme as justificativas apresentadas pelo servidor Jacimar Mendonça Filho, no bojo do Termo de Referência (fls. 28-29):

2.1. Em março deste ano, estão agendadas duas sessões solenes. A primeira destina-se à celebração do Dia Internacional da Mulher, durante a qual serão homenageadas mulheres que desempenharam papéis notáveis em diversas áreas e contribuíram significativamente para a comunidade. A segunda sessão solene será realizada em comemoração ao aniversário de Emancipação Política do Município de Vargem Alta, marcando um momento significativo para a comunidade. Durante esta ocasião especial, serão prestadas homenagens a indivíduos que se destacaram por serviços relevantes no desenvolvimento do nosso município. Além disso, serão concedidos títulos de cidadão vargem-altense nas categorias presente, ausente e cidadão vargem-altense. A sessão solene de emancipação é um marco importante na história do município, merecendo uma celebração à altura.

As placas servem como uma maneira duradoura de registrar e perpetuar as conquistas, marcos importantes ou feitos notáveis, proporcionando um meio visual e simbólico de lembrar e celebrar esses momentos. Ao serem reconhecidos publicamente, os homenageados podem sentir-se incentivados e motivados a continuar contribuindo positivamente, seja em uma organização, projeto ou comunidade. Portanto, a aquisição de placas de homenagem não apenas cumpre um propósito simbólico e cerimonial, mas também contribui para o fortalecimento da cultura organizacional e o estímulo contínuo ao desempenho excepcional.

22. Ainda em relação ao termo de referência (fls. 22-35) contendo os elementos arrolados no inciso XXIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, o **termo de referência nos subitens 6.7 e 6.8 menciona como fundamento legal o Decreto o n.º 11.246, de 2022**, art. 23, IV, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, **no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Ocorre que a Câmara Municipal de Vargem possui regulamentação própria sobre o assunto, Resolução nº 118/2023, portanto, deve-se observar esses dispositivos, e não, a regulamentação federal, conseqüentemente, deve ser realizadas as devidas correções, observando-se o teor da referida Resolução.**

23. Por outro lado, entendemos que a estimativa de despesa (inciso II) esta foi devidamente justificada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

6 de 14





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de

7 de 14





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifou-se)

24. No presente caso, verificamos que foi realizada busca por contratações celebradas por órgãos públicos, bem como pesquisa com fornecedores locais, sendo elaborado pelo Gerente de Compras o Quadro Comparativo de Preços (fl.41-42). No que tange ao valor total estimado da contratação, este foi de R\$ 2.430,00 (dois quatrocentos e trinta reais) para o objeto solicitado.

25. Verificamos também com relação aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V), foram juntadas certidões para Comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal (fls. 46-53), bem como foi juntada certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, contudo, **deve ser juntada ainda: a declaração contida no item 8.13.4, certidão de insolvência civil, certidão negativa de falência, balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais e documentos referentes a qualificação técnica**, conforme as exigências contidas no próprio termo de referência às 38-41.

26. Ainda, cumpre esclarecer, que os documentos no momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente. Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.

27. No mais, constatamos que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso V), uma vez que não há manifestação da Contabilidade acerca da previsão de dotação orçamentária para a pretensa contratação, bem como informa que não houve, até a presente data, contratação no mesmo subelemento de despesa (fl. 72).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar **que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.**

29. Quanto a justificativa de preço (inciso VII), conforme esclarecem os professores Gabriela Pércio e Ronny Charles L. Torres em “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE”:

A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço praticado, naquele caso, é o mais apropriado. Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado. (PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de Licitações e a justificativa de preços em contratação por inexigibilidade. 2021.)

30. Assim, que tange a razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço, assim informa o servidor Jacimar Mendonça Filho, por meio da manifestação intitulada Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha e Preço (fls. 68-71):

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa IDEAL PLACAS LTDA, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) – valor unitário. Foram realizadas cotações com fornecedores, internet e pesquisa no PNCP. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para o **FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM ESTOJO DE VELUDO EM COR PRETA NO TAMANHO DE 20X15 CM COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO** foi a Empresa **IDEAL PLACAS LTDA, CNPJ Nº 04.968.312/0001-44.**

31. Além desses requisitos, o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, prevê alguns detalhes importantes, que devem ser observados, quais sejam:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto

10 de 14





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (...)"

32. Conforme §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

33. Criou-se uma preferência legal para que tais dispensas, em que o mais importante é a economicidade, sejam objeto de divulgação pública, de modo que outros interessados possam ofertar propostas à Administração. **Tendo em vista o comando se tratar de uma preferência normativa, deverá ser atendida sempre que possível e, nos casos em que por razões fáticas, técnicas ou econômicas não se mostrar condizente com o interesse público a ser satisfeito, deverá ser feita a justificativa escrita das razões pelas quais não se adotou a preferência.** Sendo elaborada justificativa (fls. 110 e 111) pelo gerente de compras que assevera: "(...) Diante do exposto esperamos estar justificada a não divulgação do aviso de dispensa neste caso específico. O tempo necessário para tal procedimento resultaria em atraso no processo, que já conta com pesquisa de preços. Além disso, essa divulgação inviabilizaria a realização da Sessão Solene, previamente agendada."

34. **Quanto à justificativa para a dispensa de divulgação de aviso de contratação de direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais, para não observar a preferência legal, não cabe ao órgão jurídico adentrar nas razões fáticas, técnicas ou econômicas que não se mostrem condizente com o interesse público.**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

35. Assim, considerando que a lei apresenta a palavra “preferencialmente”, que a Lei nº 14.133/2021 é muito nova, uma vez que apenas esse ano passou a ter sua vigência obrigatória, não podendo ser utilizada Lei 8666/93, que vários temas ainda estão sendo objeto de dúvidas, discussões. Por outro lado, há diversos princípios que devem ser observados pela Administração, tais como a publicidade, transparência, assim, **recomendo que a Agente de Contratação se manifeste quanto a possibilidade de não publicação do aviso nos termos do §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e da justificativa apresentada às fls. 110 e 111.**

2.3 DA DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO

36. No que toca a manifestação da servidora Tatiele Depolo Shaider de ser dispensável a elaboração de termo de contrato, uma vez que a contratação será com entrega imediata e integral, não acarretando obrigações (fls. 62 e 75), uma vez que o objeto a ser contratado será com entrega imediata e integral, não resultando em obrigações futuras.

37. Conforme disposto no art. 95, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a Lei autoriza a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá **substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Grifo nosso)

38. No entanto, ressalta-se o contrato administrativo existe independentemente da forma adotada para sua formalização, sendo o termo de contrato apenas um dos





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

instrumentos previstos pela lei de Licitações para a formalização da contratação. Nas palavras de Marçal Justen Filho:

Existe **contrato administrativo** mesmo quando documentado por via da assinatura de uma nota de empenho. **Aperfeiçoa-se o contrato administrativo quando completados os atos jurídicos necessários à formalização que exterioriza o acordo de vontades.** Por isso, todas as regras previstas na Lei aplicam-se, independentemente da escolha de uma das formas previstas no artigo ora examinado. (grifo nosso) (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Edição 2016, p. 1.330)

39. Nas lições de Joel Menezes Niebuhr:

Com a escolha do contratado, parte-se para a finalização do processo de contratação direta, que ocorre com a avaliação da assessoria jurídica (inciso III do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021) e com a **autorização da 42ª** (inciso VIII).

[...]

Passado pelo crivo da assessoria jurídica, o processo de contratação direta segue para o seu ato derradeiro, que é a autorização da autoridade competente, conforme o inciso VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, que deve avaliar sua legalidade, conveniência e oportunidade. O ato autorizador ou o extrato do contrato deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, consoante exige o parágrafo único do artigo 72.” (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 79) (grifo nosso)

40. Insta mencionar que a presente **manifestação possui natureza estritamente jurídica**, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade e não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios ao Gestor, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.

3. CONCLUSÃO

41. Pelo exposto, OPINAMOS não haver óbice jurídico à contratação administrativa direta, com dispensa de procedimento licitatório por pequeno valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **DESDE QUE que atendidas as ressalvas contidas nos parágrafos 22, 25, 28, 35 e autorização da autoridade competente, conforme parágrafo 42,** bem como obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, o referente a publicidade.

13 de 14



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003900330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 95



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

42. E, por se tratar de compra com entrega imediata e integral, que não resulta obrigações futuras, a elaboração de instrumento contratual está dispensada, nos termos do art. 95, inc. II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser substituído por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta, 05 de março de 2024.

Geiza Maria Mengal Betini

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 06 de março de 2024.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Antes de proferir a decisão, remeto para que seja juntado aos autos a Manifestação do Agente de Contratação, conforme solicitado no Parecer Jurídico.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000390030003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 06/03/2024 14:24

Checksum: **696F3FA5D079A7B6A04F9B9B49217240703B9E6958C9CD9967F8449354645D5F**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 06 de março de 2024.

De: Setor de Compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Graziana Salvador de Souza
Oficial Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000390033003A005400

Assinado eletronicamente por **Graziana Salvador de Souza** em 06/03/2024 15:06

Checksum: **3D6486E9063C65CA50844A5BC5F1C0A6A201D9350C1936DE5F4585B4076A5D2B**



MANIFESTAÇÃO

REF: PROCESSO 120/2024

Trata o processo de Contratação de empresa para fornecimento de placas de homenagem confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20x15 cm com gravação em baixo relevo. A manifestação tem como principal fundamento a possibilidade de realização de dispensa de licitação sem a publicação do aviso de licitação que está previsto no artigo 75, § 3º, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Os acontecimentos ocorridos estão integrados ao calendário de eventos da Câmara Municipal, não constituindo contratações sem propósito público. Ao homenagear indivíduos que têm contribuído e continuam a contribuir para o nosso município, fica evidente que o poder público reconhece e valoriza tais iniciativas.

Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento (publicação do aviso) não é obrigatório como é possível extrair do parágrafo acima, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. Portanto, o órgão poderia dispensar justificadamente a divulgação de tal aviso. Uma possível forma de justificar a não publicação de tal aviso, é no caso quando o custo processual em relação ao tempo gasto com o processo traga prejuízos ao órgão público.

No caso mencionado, nota-se que as inovações introduzidas pela nova Lei, aliadas à ausência de experiência prática no processo, resultaram em atrasos nos procedimentos de contratação. Esse cenário é totalmente compreensível quando ocorre uma transformação significativa desse tipo.

A realização da publicação do aviso que tem como prazo mínimo de três dias úteis, nesse contexto, acarretaria em atrasos no processo, comprometendo a conclusão dentro do prazo estabelecido para as Sessões Solenes agendadas para os dias 08 e 20 de março de 2024.

O fato concreto posto é que definirá, mediante ponderação do contexto e sob o olhar da eficiência.

A Lei nº 14.133/2021 determinou a utilização preferencial da chamada cotação eletrônica para as hipóteses de dispensa de licitação em face do pequeno valor. De tal modo, a inviabilidade técnica e a desvantagem para a administração, expressas na norma, deverão ser pautadas na lógica que norteia as dispensas de licitação, qual seja, a contratação eficiente, moldada na simplicidade, celeridade e economia.

Apesar do parágrafo terceiro do artigo 75 não se mostrar taxativo em relação a divulgação do aviso de licitação, entendemos ser primordial sempre que possível que este requisito seja cumprido, sendo exceção devidamente justificada no caso concreto.

É possível observar que o processo foi instruído com cotações de preços e a pesquisa demonstrou que o fornecedor escolhido apresentou a melhor proposta e o valor está de acordo com o praticado no mercado. Outro aspecto relevante a ser ponderado é que todos os prestadores de serviços de coquetel locais e que estão regulares foram consultados para apresentar orçamentos e manifestar interesse no processo, resultando em respostas apenas de três fornecedores locais. É válido considerar que, embora a publicação do aviso possa atrair fornecedores de cidades vizinhas, isso não assegura necessariamente a obtenção de serviços a um custo inferior ao que foi inicialmente orçado.

É verdade que a publicação do aviso de dispensa permite que outros fornecedores apresentem propostas, ampliando assim as opções de pesquisa. Entretanto, a ausência dessa divulgação não implica necessariamente que o processo tenha sido conduzido de maneira prejudicial à administração.

No processo consta a justificativa pela não publicação do aviso de licitação, outro fato importante a ser destacado é de que a Câmara Municipal não possui a modalidade eletrônica na dispensa de licitação, o que faz com que não ocorra disputa entre os fornecedores somente será possível que enviem as cotações caso queiram participar do processo.

Diante do exposto, compreendemos que, devidamente justificado em situações **excepcionais, é viável realizar a dispensa sem a publicação do aviso**, especialmente

quando o tempo necessário para cumprir essa obrigação legal impacta negativamente na realização do propósito almejado.

Respeitosamente.



GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA

Agente de Contratação



Vargem Alta, 07 de março de 2024.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Inicialmente, imperioso destacar que após análise do Parecer Jurídico, resta necessário comprovar alguns itens elencados e destacados antes de proferir a Decisão, pela homologação do processo de contratação.

Dessa forma, listo a seguir os documentos que precisam ser solicitados à empresa vencedora, devendo ao final juntar manifestação técnica para corroborar o cumprimento das ressalvas elencadas pela Procuradoria Legislativa.

1) Ciência e manifestação da Gerência de Compras acerca da modificação das cláusula 6.7 e 6.8 no Termo de Referência para as próximas contratações, citando naquele documento técnico a Resolução nº 118/2023, própria da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, e não o Decreto Federal;

2) Solicitação à empresa dos seguintes documentos:

- a) 8.3.1 - CEIS e CNPE do sócio;
- b) 8.12.4. - Contrato Social com todas as alterações e consolidações;
- c) 8.13.4. - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

- d) 8.13.6 - Inscrição Municipal;
 - e) 8.14.2. - Certidão Negativa de Falência, sendo que a de insolvência civil cabe somente quando tratar-se de contratação de pessoa física;
 - f) 8.14.3. - Balanço Patrimonial com índice de liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação poderá substituir o exposto no item 8.14.3 por balanço de abertura, sendo que todos os documentos deverão ser atestado pelo profissional competente da área contábil responsável pela empresa.
 - h) 8.15.1. - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
 - i) 8.15.5.- Atestado de Capacidade Técnica.
- 3) Manifestação acerca da documentação apresentada ou a justificativa pela sua dispensa, quanto a exceção trazida na Lei nº 14.133/2021, quando for contratação direta, e se for o caso, assim como manifestar sobre a habilitação ou inabilitação da empresa vencedora com a melhor proposta.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000390037003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 07/03/2024 13:17

Checksum: **A3404D0DF26AB77D4FD0BC3AABAC778D1176D7E73B7FD4F119D3B12A934C0C77**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 07 de março de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue em anexo a manifestação sobre a documentação de habilitação da empresa. Remeto para Decisão

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Assessor Parlamentar

1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003100320039003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 07/03/2024 20:17

Checksum: **13219108D69CBA0B3C1538B1A116CFFFE7D0AC4B326A2CA3F309EFB3B0D7BAD**



JUSTIFICATIVA

Processo Nº 120/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM ESTOJO DE VELUDO EM COR PRETA NO TAMANHO DE 20X15 CM COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO PARA SESSÕES SOLENES.

Antes de proferir Decisão, a Presidente desta Casa e Leis encaminhou o processo administrativo, a fim de que esse servidor se manifestasse acerca das ressalvas apontadas pela Procuradoria Legislativa, principalmente no que tange os documentos de habilitação constantes no Termo de Referência.

Atualmente, a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES utiliza alguns modelos baseados no do Governo Federal, principalmente os da fase preparatória (ETP e TR), diante da inexistência, neste momento, de modelos padronizados.

Dessa forma, há cláusulas que replicam os regramentos da nova lei de licitações, principalmente, em relação a habilitação jurídica.

Via de regra, necessário que todos os documentos sejam juntados aos autos, comprovando-se, assim, a habilitação jurídica, econômica e técnica do pretendo fornecedor.

Contudo, pontua-se que nos casos de contratações diretas, há uma exceção trazida pela própria legislação, onde há aplicação de um rito mais célere, mais eficiente e menos burocrático.

Se assim não fosse, a própria lei não permitiria dispensar total ou parcialmente os documentos de habilitação no caso das contratações diretas, conforme disposto no artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Notório que a presente contratação está diante das duas hipóteses elencadas no sobredito artigo, vez que será de entrega imediata, assim como o valor da contratação encontra-se dentro do limite de 1 / 4 daquele disposto no artigo 75, inciso II do mesmo diploma legal, vez que o valor total da proposta da contratada é de R\$ 2.430,00 – fls. 43.

O valor da presente contratação não representa nem 5% do valor estipulado para as contratações diretas (artigo 75, inciso II), demonstrando não haver razoabilidade em exigir todos os documentos de habilitação, conforme determina o Capítulo VI, pois trata-se de uma contratação de valor baixo, que não haverá obrigações futuras, não sendo condizente o excesso de formalismos nesse momento.

Importante ratificar que não há descumprimento de preceito legal, uma vez que a documentação solicitada poderá ser dispensada nos moldes da nova lei de licitação em se tratando de contratação direta, repito.

Não obstante, os documentos listados no parecer jurídico, assim como elencados na Decisão foram devidamente solicitados à empresa, tão logo seja encaminhado serão juntados ao processo, comprovando o que já se obtém com os demais documentos, que a empresa é inidônea e capaz de fornecer o objeto da contratação.

Vargem Alta – ES, 07 de março de 2024.

JACIMAR MENDONÇA FILHO
GERENTE DE COMPRAS



Vargem Alta, 07 de março de 2024.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Remeto para cumprimento dos demais itens, em especial as publicações dos atos, de acordo com o que determina a Lei de Licitações

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente da Câmara

41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003100360031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 07/03/2024 21:05

Checksum: **05CE14AC387D694BC24E8F4B532CCDC4A504E1D92BC2091A2E3808977AEA3F6C**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo nº 120/2024.

I - RELATÓRIO

O processo administrativo trata-se de procedimento que visa a Contratação de empresa para fornecimento de placas de homenagem confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20x15 cm com gravação em baixo relevo.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios que fazem parte da fase preparatória, conforme preconiza o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, estando apto ao prosseguimento do pedido.

Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 88/106 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica desde que observadas as seguintes orientações:

- a) Acerto no termo de referência nos subitens 6.7 e 6.8 menciona como fundamento legal o Decreto o n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/ 2021, vez que a Câmara Municipal de Vargem possui regulamentação própria sobre o assunto, Resolução nº 118/2023 – item 22;
- b) Juntada da declaração contida no item 8.13.4 do Termo de Referência, sendo a certidão de insolvência civil, certidão negativa de falência e balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais – item 25;
- c) A observância quanto a vedação de realização de despesa sem prévio empenho à luz do que determina da Lei nº. 4.320/64, artigo 60 – item 28;
- d) Recomendação para que a Agente de Contratação se manifeste quanto a possibilidade de não publicação do aviso nos termos do §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 – item 35;

Desta feita segue as ponderações e fundamentação acerca das alegações exaradas pela procuradoria legislativa.

II - FUNDAMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Acerto no termo de referência nos subitens 6.7 e 6.8 menciona como fundamento legal o Decreto o n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/ 2021, vez que a Câmara Municipal de Vargem possui regulamentação própria sobre o assunto, Resolução nº 118/2023 – item 22

O artigo 187, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Dessa forma, diante da ausência de vícios ou ilegalidades no Termo de Referência, ao citar o Decreto Federal nº 11.246/2022, entende-se pela sua manutenção nos autos, reafirmando a sua ratificação.

Não obstante, será devidamente orientado ao setor de gerência de compras, responsável pela confecção do Termo de Referência, que nos demais seja evidenciada a regulamentação específica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, atendendo, derradeiramente, a orientação da Procuradoria Legislativa.

b) Juntada da declaração contida no item 8.13.4 do Termo de Referência, sendo a certidão de insolvência civil, certidão negativa de falência e balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais – item 25

Em relação a este item, a Gerência de Compras se manifestou, juntando aos autos parte da documentação exigida no Capítulo VI da Nova Lei de Licitações, que trata da habilitação.

Decerto, ainda, que de acordo com o que preconiza o artigo 187 do mesmo diploma legal, inclusive como mencionado anteriormente, os demais entes poderão adotar os modelos do Governo Federal.

Como explicitado na manifestação da gerência de compras, às fls. 109/110, o Termo de Referência, assim como outros documentos técnicos da fase preparatória estão seguindo o modelo do Governo Federal. Por essa razão há exigência de habilitação em sua completude, de maneira ampla, sem exceções.

Contudo, a própria lei de licitações harmoniza os princípios dispostos em seu artigo 5º com exceções permitidas no texto legal, sendo a dispensa dos documentos de habilitação uma das, conforme disposto no artigo 70, inciso III da Nova Lei.

Portanto, contundentemente, a manifestação da gerência de compras, juntamente com a manifestação do agente de contratação, demonstra a legalidade dos atos praticados até o presente momento, inclinando pela dinamização da contratação, priorizando a eficiência, e a celeridade do rito que é peculiar às Contratações Diretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Com efeito, os documentos anteriormente juntados ao processo demonstram que a empresa a ser contratada é detentora de idoneidade, diante de suas certidões negativas. Ademais, a execução da contratação será de entrega imediata, sendo uma das hipóteses de dispensa total ou parcial dos documentos de habilitação.

Apesar do permissivo legal, quanto a dispensa total ou parcial dos documentos de habilitação pelo objeto e forma de execução da presente contratação – artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021, vários documentos foram juntados, ficando apenas os documentos de natureza mais complexa, como, por exemplo: o balanço patrimonial. Porém, a idoneidade da empresa é evidente.

Entende-se, portanto, devidamente cumprido os requisitos legais dispostos no Capítulo VI c/c artigo 70, inciso III, com fundamento específico no artigo 5º, todos da Lei nº 14.133/2021.

c) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64 – item 28.

Há nos autos parecer contábil (fls. 72) acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa para o ano de 2024, e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

d) Recomendação para que a Agente de Contratação se manifeste quanto a possibilidade de não publicação do aviso nos termos do §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21– item 35;

Em estrito cumprimento ao exposto no parecer jurídico, item 42, o agente de contratação se manifestou nos autos, conforme se verifica pela juntada do documento de fls. 111/113.

III - CONCLUSÃO

Portanto e, diante do exposto no parecer jurídico, tendo sido atendido as suas ressalvas, com a rigorosa observância aos preceitos Constitucionais, assim como os expressos no artigo 5º da Nova Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e encaminho o presente para as devidas providências – e



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cumprimento dos demais itens, com a juntada dos respectivos documentos, assim como as devidas publicações.

Vargem Alta – ES, 07 de março de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de abril de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Ciente da ressalva da procuradoria legislativa, referente ao item 6.7. e 6.8. do TR, sendo que os demais indicação a resolução da CMVA.

Remeto para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003100360034003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 04/04/2024 16:20

Checksum: **4A222825B95E5FA99B39DBAC95D1B2B3E9A319D219AD5E57DAE1FBA8D7380BD6**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.968.312/0001-44
Razão Social: R PARTELLI ME
Endereço: RUA ANTONIO ROQUE 19 / ALTO MONTE CRISTO / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29312-507

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032819030955230540

Informação obtida em 04/04/2024 16:15:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IDEAL PLACAS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.968.312/0001-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:16:58 do dia 04/04/2024 , com validade até o dia 04/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uDeVMSex24yii0rB3GDa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de abril de 2024.

De: Presidência
Para: Contabilidade

Referência:
Processo nº 120/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Remeto para juntada dos documentos comprobatórios. Em tempo, escalreço que a tramitação, por esquecimento, somente aconteceu na presente data, mas os atos e autorizações de realização da despesa foram praticados em tempo hábil, conforme preconiza o artigo 58 e 60 da Lei nº 4.320-64.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600310032003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **04/04/2024 16:27**

Checksum: **B87B96786F9B8953FE36B91E2B70AFE6BFFF2A0E4FF5014F88244B13E0B443BB**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000013/2024

7/3/2024

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000120/2024
Origem	Dispensa Nº 000003/2024	Termo/Contrato	
Dotação	010100.0103100012.142.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00017-150000000000 0
Fornecedor	IDEAL PLACAS LTDA	CNPJ	04.968.312/0001-44
Endereço	AVENIDA R ANTONIO ROQUE, 02 - ALTO MONTE CRISTO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29312507	Telefone	2835119388

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PLACAS DE HOMENAGEM confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20 cm x 15 cm com gravação em baixo relevo.	UN	18		135,0000	2.430,00
Total Geral							2.430,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa para fornecimento de placas de homenagem confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20x15 cm com gravação em baixo relevo

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 123



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de abril de 2024.

De: Contabilidade
Para: Comunicação

Referência:
Processo nº 120/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:
Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600310035003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 10/04/2024 14:23

Checksum: **E8D1169CE960E0F7B25F8460AE536680B78B86B13FAB6CBB3FB4CA578AFE9B26**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000082/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024
Ficha : 0000017
Processo : 0000082/2024
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000013/2024

Tipo: Ordinário
Data : 07/03/2024
Valor : 2.430,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.142 - CAMARA DIGITAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 5188 - IDEAL PLACAS LTDA
Bairro : ALTO MONTE CRISTO
Endereço : ALM R ANTONIO ROQUE
Telefone Fixo: 2835119388
Celular:

CNPJ/CPF : 04.968.312/0001-44
Cidade : VARGEM ALTA
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : Contratação de empresa para fornecimento de placas de homenagem confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20x15 cm com gravação em baixo relevo.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	80.679,50	Despesa Empenhada	2.430,00	Saldo Disponível	78.249,50
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(dois mil quatrocentos e trinta reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000003/2024

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000003/2024 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000082/2024 **Classificação :** Compras e Serviços

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	2.430,00
Total		2.430,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	2.430,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.430,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.430,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.430,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	2.430,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	2.430,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.430,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.430,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 07 de março de 2024.

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
Presidenta

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 126



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de abril de 2024.

De: Comunicação

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 120/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 46/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003700300034003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 10/04/2024 14:25

Checksum: **73902731D16C78F4B646A202A64AC62955E0FE9D6B47A162C61B20FBD52CB8B1**

